



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMB  DO SUL

LEI N  1.467, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a Receita e fixa a Despesa do Munic pio de Timb  do Sul para o exerc cio financeiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Timb  do Sul – SC, faz saber a todos os habitantes que a C mara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1  Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Munic pio de Timb  do Sul para o exerc cio financeiro de 2009, compreendendo o Oramento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquias, no montante de R\$ 10.772.503,00 (dez milh es, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e tr s reais).

Art. 2  As Receitas s o decorrentes da arrecada o de tributos, contribui es, transfer ncias constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legisla o vigente e discriminadas nos demonstrativos da Lei 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	7.689.503,00
- Receita tribut�ria	207.424,00
- Receitas de Contribui�es	24.634,00
- Receita Patrimonial	3.237,00
- Receita de Servios	271.757,00
- Transfer�ncias Correntes	7.142.524,00
- Outras Receitas Correntes	39.927,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	3.083.000,00
- Aliena�o de Bens	3.000,00
- Transfer�ncias de capital	3.080.000,00
TOTAL	10.772.503,00

Par grafo  nico. Integrar  esta Lei a estimativa da Receita Orament ria de cada Unidade Gestora da administra o direta e indireta, individualizado, na forma dos demonstrativos da Lei 4.320/64.

Art. 3  A Despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei n . 4.320, de 17 de maro de 1964, esta assim distribu da por Unidade Gestora e por Grupos de Natureza:

I – DESPESAS POR UNIDADE GESTORA	
1 – PREFEITURA MUNICIPAL	8.365.916,00
2 – FUNDO MUNICIPAL DE SA�DE	1.765.514,00
3 – SAMAE	291.073,00
4 – C�MARA MUNICIPAL DE VERADORES	350.000,00
TOTAL	10.772.503,00

Criado pela Lei n.� 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	�rea Territorial 347 Km2	Popula�o – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 M�dia: 210 M�nima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

II – DESPESAS POR GRUPOS DE NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	7.418.954,50
Pessoal e Encargos Sociais	4.163.458,25
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	3.250.496,25
DESPESAS DE CAPITAL	3.351.558,50
Investimentos	3.306.558,50
Amortização da Dívida	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.990,00
TOTAL	10.772.503,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados no Anexo III da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 5º Fica o Chefe de cada Poder autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, de um Grupo de Natureza de Despesa para outro, de uma Modalidade de Aplicação para outra e de uma fonte de recursos para outra, observado e equilíbrio financeiro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64;

II – o superávit financeiro do exercício anterior na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64; e

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As Receitas de convênios, operações de crédito e outras de realização extraordinária, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 Durante o exercício de 2009 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro.

Timbé do Sul, 02 de Dezembro de 2008.

Nailor Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---